



Secretaria
de Ciência, Tecnologia e
Inovação



GOVERNO DE
PERNAMBUCO
ESTADO DE MUDANÇA

Documento de Formalização da Demanda (DFD)

ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Setor: Diretoria de Avanço Tecnológico - DATEC
Requisitante:
Responsável pela Demanda: TERESA MARIA DE MEDEIROS MACIEL Matrícula: 457.291-2
E-mail: teresa.maciell@secti.pe.gov.br Telefone: (81)98849-0052

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto:

Aderir ao Sistema RNP (Rede Nacional de Ensino e Pesquisa), por meio do TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA RNP, que tem por objeto disciplinar o apoio e as condições para a cooperação e Adesão ao Sistema RNP, a fim de garantir o desenvolvimento, a gestão e aprimoramento, bem como permitir o acesso e a fruição das funcionalidades disponibilizadas aos integrantes do Sistema.

- () Serviço não continuado
- (X) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Material de consumo
- () Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- () Modalidades da Lei n.º 8.666/93: *(especificar a modalidade)*
- () Pregão (especificar se com o uso do SRP) - Lei n.º 14.133/2021
- (X) Dispensa/Inexigibilidade - Lei n.º 14.133/2021
- () Outras Modalidades da Lei n.º 14.133/2021: *(especificar a modalidade)*
- () Adesão à ARP de outro Órgão

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Considerando que as unidades da sede da SECTI e do Espaço Ciência são qualificadas como organizações usuárias do Sistema RNP, conforme declaração da RNP (doc. 57624236 e 57624603) sendo a SECTI usuária desde 31/08/2012 e o Espaço Ciência usuária desde 13/09/2002.

Considerando que a SECTI entende que as funcionalidades do Sistema RNP são essenciais para garantir as ações de cooperação entre as instituições de ensino e pesquisa do país e que beneficiam mais de 4 milhões de alunos, professores e pesquisadores brasileiros, e ainda entende que o sistema RNP traz benefícios diretos para o desenvolvimento das instituições do sistema pernambucano de pesquisa e inovação.

Considerando que o Sistema RNP é composto por órgãos e entidades dos ecossistemas de educação, inovação e pesquisa brasileiros e que é responsável pelo desenvolvimento, oferta e uso de serviços para atender às necessidades da pesquisa, educação e inovação, através da exploração das tecnologias de

informação e comunicação emergentes, disponibilizando uma ciberinfraestrutura de recursos federados, seguros, de alta capacidade e desempenho, por meio de mecanismos de governança multi-institucional.

Considerando as competências da SECTI, segundo a Lei 16.520 de 2018, de fomentar e executar as ações de política estadual de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação; promover e apoiar ações e atividades de incentivo à ciência, as ações de ensino superior, pesquisa científica e extensão; executar ações para a criação e consolidação de ambientes e empreendimentos de inovação no Estado; formular e desenvolver medidas para ampliação e interiorização da base de competências científicas e tecnológicas do Estado, bem como apoiar as ações de polícia científica; são potencializadas e aceleradas por meio do sistema RNP;

Considerando que a SECTI, na qualidade de Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação do Estado de Pernambuco - ICT-PE, conforme Portaria SECTI nº 058 de 22 de maio de 2023, cumpre planejar, acompanhar, promover e apoiar o desenvolvimento de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos serviços ou processos, está alinhado com o propósito do Sistema RNP;

Considerando que a RNP é uma organização constituída na forma de um Sistema legalmente estabelecido pela atual Portaria Interministerial MCTI n. 3.825, de dezembro de 2018, chamado de Sistema RNP;

Segundo a Portaria Interministerial MCTI n. 3.825, art. 6º a RNP é responsável pela execução dos objetivos e metas do Programa Interministerial Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - PRORNP. Já no art. 9º, para cumprir os objetivo e metas do PRORNP, a RNP-OS é responsável por desenvolver e manter o Sistema RNP e qualificar as entidades usuárias de acordo com sua Política de Uso aprovada pelo Comitê Gestor;

A Política de Uso do Sistema RNP (doc. 57624125)define:

"Sistema RNP: Sistema responsável pelo desenvolvimento, oferta e uso de serviços para atender às necessidades da pesquisa, educação e inovação. Explora tecnologias de informação e comunicação emergentes, disponibilizando uma **Ciberinfraestrutura** de recursos federados, seguros, de alta capacidade e desempenho, por meio de mecanismos de governança multiinstitucional, estabelecidos pelo Programa RNP. O Sistema RNP é composto por: (i) a rede nacional Ipê, seus Pontos de Presença e Pontos de Agregação nas Unidades da Federação; (ii) as Redes Metropolitanas Comunitárias; (iii) as Organizações Usuárias; e (iv) as Redes de Colaboração de Comunidades.";

e

"Ciberinfraestrutura: Plataforma digital distribuída integrada por redes de comunicação, sistemas de computação e armazenamento, componentes de hardware e software, e dispositivos de sensoriamento e aquisição de dados, que, em conjunto, habilitam e suportam a pesquisa, a educação e a inovação."

Segundo a Portaria Interministerial MCTI n. 3.825, regulamentada pela Política de Uso do Sistema RNP, esse sistema é composto por universidades, institutos educacionais e culturais, agências de pesquisa, hospitais de ensino, parques e polos tecnológicos etc, os quais, em conjunto, contribuem para a manutenção das funcionalidades e desenvolvimento de programas e projetos em benefício de todos usuários do sistema RNP;

Considerando que a adesão ao Sistema RNP, dar-se-á mediante a "qualificação e compartilhamento de custos" no valor estabelecido no Anexo II - Modalidades de Assinatura e Valores (doc. 57623659) e que inclui as

funcionalidades descritas no Anexo I – Pacote Básico de Funcionalidades (doc. 57622573), do Termo de Adesão ao Sistema RNP proposto (doc. 57622571)

Considerando que o Sistema RNP, até o presente ano de 2023, não praticava a política de compartilhamento de custos, e que as instituições SECTI e Espaço Ciência são qualificadas como usuárias do Sistema RNP a cerca de 11 anos e 21 anos respectivamente, sem que estas pagassem nenhum valor pelo compartilhamento de custos do Sistema RNP;

Considerando que o Termo de Adesão proposto (doc. 57622571) classifica as instituições da SECTI e Espaço Ciência na Faixa C com valor de assinatura anual / anuidade de R\$15.000 (quinze mil reais), conforme Anexo II – Modalidades de Assinatura e Valores (doc. 57623659);

Considerando que os Formulário de Adesão ao Termo de Adesão (doc. 57622160 e 57622163) apresenta desconto para o Valor do Custo Compartilhado para as instituições SECTI e Espaço Ciência, registrando o valor ser compartilhado de R\$ 8.000 (oito mil reais) por instituição, totalizando o valor de R\$16.000 (dezesseis mil reais)/ano, resultando numa economia de R\$14.000 (quatorze mil reais) para o governo de Pernambuco;

Por fim, com base no exposto, principalmente por considerar que as instituições da SECTI são partes importantes no ecossistema de educação, inovação e pesquisa brasileiros, por considerar que o Sistema RNP é de suma importância para a execução de políticas públicas voltadas para pesquisa, educação e inovação no estado de Pernambuco com relevância nacional, destacamos a necessidade de aderir ao Sistema RNP compartilhando os custos citados previamente citados, permitindo o acesso e fruição de suas funcionalidades e a cooperação com o seu desenvolvimento, gestão e aprimoramento.

A SECTI ratifica a necessidade de ser um membro do Sistema RNP, o que significa fazer parte de uma plataforma digital para educação, pesquisa e inovação do Brasil, tendo direito de uso de funcionalidades relevantes para os ecossistemas de educação, pesquisa e inovação do Brasil, em todos os âmbitos de estado, governo e privado. Além disso, a SECTI estará em relação direta com institutos de educação superior, agências de fomento à pesquisa, empresas inovadoras, estabelecimentos de saúde com ensino e pesquisa, museus e instituições culturais no Brasil e no mundo.

4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA:

Item 01 Descrição: Anuidade para adesão ao Sistema RNP para atender a unidade da SECTI

Unidade de Fornecimento: Ano

Quantidade: 01 (um)

Período de vigência: 12 meses

Valor anual: R\$ 8.000 (oito mil reais)

Item 02 Descrição: Anuidade para adesão ao Sistema RNP para atender a unidade do Espaço Ciência

Unidade de Fornecimento: Ano

Quantidade: 01 (um)

Período de vigência: 12 meses

Valor anual: R\$ 8.000 (oito mil reais)

Total: R\$ 16.000 / ano (dezesesseis mil reais)

Termo de Adesão ao Sistema RNP (doc. 57622571)

Anexo I (doc. 57622160, 57622163)

Anexo II (doc. 57622573)

Anexo III (doc. 57622572)

5. PREVISÃO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS E/OU MATERIAIS / CRONOGRAMA ESTIMADO

Entrega imediata

6. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Para custeio da presente contratação, há previsão orçamentária conforme se extrai do doc 57920599 a saber :

Valor: R\$ 16.000,00

Fonte de Recurso: 05000000000

UG: 310100

Unidade Orçamentária (UO): 00120

Programa de Trabalho: 19.572.1090.4111.1328

Ação: 4111

Elemento da despesa: 39

Categoria Econômica: 3

7. IDENTIFICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DO SETOR

[INTEGRANTE TÉCNICO]

[INTEGRANTE ADMINISTRATIVO]

NOME: TERESA MARIA DE MEDEIROS
MACIEL

NOME: Leandro José da Silveira

CPF: 539.277.964-68

CPF: 046.162.966.69

CARGO: DIRETORA DE AMBIENTES DE
INOVAÇÃO E FORMAÇÃO SUPERIOR

CARGO: Gerente de Estudos e Prospecção da
SECTI

E-MAIL: teresa.macieli@secti.pe.gov.br

E-MAIL: leandrojs.seplag@gmail.com

TELEFONE: (81)98849-0052

TELEFONE: 81 988116311

8. ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se ao setor competente para análise sobre a pertinência da demanda e o prosseguimento da contratação.

Leandro José da Silveira

Gerente de Estudos e Prospecção da SECTI



Documento assinado eletronicamente por **Leandro José da Silveira**, em 01/11/2024, às 08:30, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57621801** e o código CRC **EEC16925**.

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Rua Vital de Oliveira, nº 32, - Bairro Recife Antigo, Recife/PE - CEP 50030-370,
Telefone: 8131835560